



## Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Domingos Louverture, 335 – São Geraldo – Sete Lagoas / MG

CEP: 35700-177

Fone: 31 3779-6311 | E-mail: vereadora.heloisafrois@camarasete.mg.gov.br

VEREADORA  
**HELOÍSA**  
FROIS

### COMISSÃO DA MULHER

#### PARECER Nº 06/2024 - GHF

**Matéria:** Projeto de Lei Ordinária nº 357/2024.

**Objeto:** DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI ORDINÁRIA 9.817, DE 17 DE ABRIL DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

**Autoria:** João Evangelista Pereira de Sá

#### I. Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, que visa alterar o art. 1º da Lei Ordinária nº 9.817, de 17 de abril de 2024, que Institui a Semana do Fórum de práticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, a ser realizada anualmente na semana que contemple o dia 08 de março.

A presente proposição de autoria do Vereador João Evangelista Pereira de Sá, tem como objetivo somente alterar o art. 1º da citada lei acima, modificando a semana para a que contemple o dia 07 de agosto.

O Projeto de Lei em tela, está instruído com o parecer do Consultor Jurídico da Casa Legislativa, Dr. Sérgio Moutinho, bem como, o parecer da Comissão de Legislação e Justiça. Ambos os pareceres opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do projeto.

É o relatório.

#### II. Fundamentação:

Esta Comissão analisará o **MÉRITO** do objeto da presente proposição, tendo em vista que a constitucionalidade, legalidade e juridicidade competem à Comissão de Legislação e Justiça da Casa.

O projeto ora apresentado visa tão somente a alteração do art. 1º da Lei 9.817/2024, modificando a semana do fórum de práticas e enfrentamento à violência contra mulheres.

Destaca-se, a justificativa do Projeto de Lei 357/2024:



# Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Domingos Louverture, 335 – São Geraldo – Sete Lagoas / MG

CEP: 35700-177

Fone: 31 3779-6311 | E-mail: vereadora.heloisafrois@camarasete.mg.gov.br

VEREADORA  
**HELOÍSA**  
**FROIS**

"A demanda inicial de criação da lei foi sugestão do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em reunião ordinária, e a demanda em comento também foi orientada em reunião ordinária do Conselho, por entenderem que o mês de março as ações para os eventos sociais em relação a mulher são inúmeras, o que poderia prejudicar o comparecimento dos interessados e coordenadoria do evento.

Dessa forma, restou decidido em reunião ordinária do Conselho Municipal dos direitos da Mulher que o mês de agosto, especificamente o dia 07 que trata da promulgação da Lei Maria da Penha (Lei 11.340) seria ideal para programação do Fórum, desta feita a sugestão foi passada ao Vereador autor da lei para alteração."

### III. Conclusão:

Diante dos fatos acima expostos, a relatora opina-se pela **FAVORÁVEL** tramitação do presente Projeto de Lei Ordinária nº 357/2024, que DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI ORDINÁRIA 9.817, DE 17 DE ABRIL DE 2024 NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

Sete Lagoas, 16 de setembro de 2024.

**HELOÍSA FROIS**  
Relatora

### VOTOS:

De acordo com a relatora:

**ANA CAROLINA CANABRAVA**  
Presidente

**SILVIA REGINA**  
Vogal